



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL N° 5042496-05.2013.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ABL SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. Designo leilão judicial dos bens penhorados no evento 13, AUTO3 (CPC, art. 881). Para tanto, nomeio como leiloeiro oficial o Sr. Afonso Marangoni, matrícula 12/046-L (Marangoni Leilões, telefone 41-3306-4382, ramal 8227). Dê-se ciência ao Sr. Leiloeiro.

2. Intime-se a exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias:

a) inicialmente manifeste sobre o seu interesse na adjudicação do bem penhorado (art. 24, I, da LEF e arts. 876 a 878 do CPC) ou na alienação por sua própria iniciativa (art. 880 do CPC), hipótese em que restará sem efeito a determinação contida no item 1;

b) não havendo interesse da exequente na adjudicação ou na alienação por iniciativa particular, manifeste-se sobre a nomeação do leiloeiro e eventual adesão do(a)(s) executado(a)(s) a parcelamento em relação ao débito executado, bem como para trazer aos autos o valor atualizado do débito.

3. Não havendo parcelamento do débito, designe a Secretaria 04 (quatro) períodos para a realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), sendo alienado, no primeiro período, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação. Para os demais períodos, será vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

4. Expeça-se mandado de reavaliação do(s) bem(ns) e de intimação da parte executada acerca dos períodos designados para os leilões judiciais e da reavaliação, observando que o(a) Oficial de Justiça para o(a) qual for distribuído deverá descrever o seu estado de conservação do bem. No tocante à necessidade da reavaliação, deverá a Secretaria observar os itens 6.8 e 6.9 da Portaria SEI PRCTB16 nº 1401/17, deste Juízo.

5. Intime-se a parte exequente da reavaliação e dos períodos designados para os leilões judiciais.

6. Expeça-se edital, promovendo-se a publicação e as intimações necessárias.

7. Após, sendo frustradas as 04 (quatro) tentativas de venda em leilão do(s) bem(ns) objeto(s) de penhora nestes autos, determino a sua venda direta por intermédio dos Leiloeiros Oficiais Afonso Marangoni e Werno Klöckner Júnior, em igualdade de



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba**

condições, pelo prazo de 06 meses, de acordo com o estabelecido nos itens 6.10, 7.9, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 da Portaria n.º 1.401, de 4 de agosto de 2017, deste Juízo.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014655716v2** e do código CRC **088362a5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 01/09/2023, às 20:14:40

5042496-05.2013.4.04.7000

700014655716 .V2